



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov do PA/1821)
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

ATO DECISÓRIO Nº 121 – SSMR8 - STT, DE 16 DE JULHO DE 2020.

DESPACHO DO REQUERIMENTO REFERENTE
À CANDIDATA PARA SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO (STT)
(Aviso de Convocação nº 005-SSMR/8ª RM, de 31 de julho de 2019)

O Comando da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o **Aviso de Convocação nº 005- SSMR/8ª RM, de 31 de julho de 2019**, para Sargento Técnico Temporário (STT), resolve:

PUBLICAR a solução da análise do Recurso Administrativo interposto pela candidata a STT, da área de Técnico em Enfermagem (com especialização em Urgência e Emergência), como se segue abaixo:

DESPACHO

ORD	NOME	ESPECIALIDADE	SOLICITAÇÃO	ANÁLISE	SOLUÇÃO
01	DERONILDE PEREIRA TEIXEIRA MOREL MODESTO	Técnico em Enfermagem (com especialização em Urgência e Emergência)	A candidata interpôs recurso, com exposição de motivos, requerendo a reconsideração do ato de eliminação do processo seletivo, conforme publicado no Ato Decisório nº 110 – SSMR/8, de 13 de julho de 2020.	Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela candidata, verificou-se que: a) a candidata passou por inspeção de saúde no Hospital de Guarnição de Marabá-PA na data de 13 de julho de 2020; b) a candidata foi considerada INAPTA, por ter altura inferior à 1,55m, conforme constatado em Comunicação de Inspeção de Saúde 20921/2020, de 13 de julho de 2021, daquele nosocômio; c) é critério objetivo básico para incorporação, conforme previsão no <i>Inciso I do Artigo 27</i> , do Aviso de Convocação nº 005-SSMR/8ª RM, de 31 de julho de 2019, que a candidata, do segmento feminino, tenha altura igual ou superior a 1,55m; e d) o Aviso de Convocação nº 005-SSMR/8ª RM, de 31 de julho de 2019, nos termos do §5º do Art. 27, da Lei Nr 4375, de 17 de agosto de 1964, avocou, dentre outros ditames legais, a previsão do inciso XVIII, do Art. 2º da Lei Nr 12705, de 08 de agosto de 2012, que dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército c/c o ANEXO III, do Decreto Nr 60822, de 07 de junho de 1967, os quais capitulam, dentre outros, o requisito básico, para incorporação, que o candidato, do segmento feminino, tenha altura mínima de 1,55m.	INDEFERIDO

Belém-PA, 16 de julho de 2020.

Gen Div MAURÍLIO MIRANDA NETTO RIBEIRO
Comandante da 8ª Região Militar